



bairro de *ideias*

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão *de Voluntário*

Atividade voluntária junto à Associação, em conformidade com a Lei nº 9.608/1998. Sem vínculo empregatício, sem subordinação.

VIGÊNCIA
MAIO/2026

VERSÃO
1.0

DOCUMENTO
06

Termo de Adesão *de Voluntário*

Este termo formaliza o exercício de atividade voluntária junto à Associação Bairro de Ideias, em conformidade com a Lei nº 9.608/1998.

1. Da natureza da relação

Pelo presente termo, o Voluntário se compromete a prestar, à Associação Bairro de Ideias, atividade voluntária não remunerada, conforme art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

O serviço voluntário não gera:

- Vínculo empregatício;
- Obrigação de natureza trabalhista;
- Obrigação de natureza previdenciária;
- Obrigação de natureza tributária a cargo da Associação ou do Voluntário em relação à Associação.

2. Das atividades

O Voluntário poderá contribuir com atividades como:

- Apoio em eventos e iniciativas da Associação;
- Produção de conteúdo institucional;
- Apoio operacional e administrativo;
- Apoio técnico em manutenção da plataforma;
- Outras atividades compatíveis com as finalidades estatutárias, conforme combinado entre as partes.

As atividades específicas, frequência e duração são livremente acordadas entre Associação e Voluntário, podendo ser ajustadas a qualquer tempo por ambos.

3. Da ausência de subordinação

O Voluntário atua com autonomia, sem subordinação hierárquica, sem controle de jornada, sem fixação de produtividade ou metas.

A Associação pode oferecer orientações sobre as atividades, sem que isso configure direção empregatícia.

4. Do reembolso de despesas

Despesas comprovadamente realizadas pelo Voluntário no exercício da atividade voluntária podem ser reembolsadas pela Associação, mediante apresentação de comprovantes e prévia autorização.

O reembolso de despesas não constitui remuneração, conforme parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.608/1998.

5. Da confidencialidade

O Voluntário se compromete a manter sigilo sobre informações de associados, dados financeiros e quaisquer informações sensíveis às quais tenha acesso em razão da atividade.

O dever de confidencialidade subsiste após o encerramento da atividade voluntária.

6. Do encerramento

Tanto a Associação quanto o Voluntário podem encerrar a relação a qualquer tempo, sem aviso prévio, sem multa e sem direito a

indenização.

7. Disposições finais

Este termo é regido pela Lei nº 9.608/1998 e pelo Estatuto Social da Associação.

O Voluntário declara ter lido e compreendido o conteúdo deste termo, e atuar de forma livre e consciente.

ACEITE

VOLUNTÁRIO (NOME COMPLETO)

CPF: _____ · Data: ____/____/____

PELA ASSOCIAÇÃO · DIRETORIA